



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO (RAEOA) :

Deliberação da Autoridade N.º 6/2017 de 14 de Junho

Sobre a Aprovação da Celebração do Memorando de Entendimento e Contrato de Prestação de Serviços na área de Saúde entre a raeoa e o Such 1

Deliberação da Autoridade N.º 7/2017 de 14 de Junho

Sobre a Criação de um Sistema de Apoio à Transição para o Sistema de Energia Elétrica Pré-pago e Educação para a Necessidade de Racionalização do Consumo de Eletricidade na Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno 2

Deliberação da Autoridade N.º 8/2017 de 14 de Junho

Sobre a Inauguração de Projetos Chave para a Região, Nomeadamente a Ponte Noefefan, a Rede de Irrigação do Tono e a Central Elétrica de Sakato na Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno 3

Deliberação da Autoridade N.º 9 /2017 de 14 de junho

Sobre o Lançamento da Cerveja da Região Administrativa de Oé-Cusse Ambeno “Foho Dame” 4

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º6/2017

de 14 de Junho

SOBRE A APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE ENTRE A RAEOA E O SUCH

Considerando que:

1. A Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, da República Democrática, tem como objetivos estratégicos

na área da saúde promover o desenvolvimento social através da promoção da saúde pública e do desenvolvimento de instalações hospitalares, clínicas de referência e polos de investigação médica, tendo como projetos prioritários a requalificação do Hospital Regional de referência e a abertura e início de funcionamento do novo Centro de assistência especializada

2. Foi criada por Deliberação de Autoridade N.º 6/2015 de 31 de julho uma clínica modular de última referência de caráter polivalente, em Pante Macassar, e uma Farmácia que sejam dotadas de uma equipe de profissionais qualificados, diferenciados, experientes e fortemente motivados; disponham de equipamentos de alta qualidade e eficientes; seja aprovada continuamente dos medicamentos necessários; tenha capacidade da sua conservação e armanejamento; implemente sistemas de administração e garantia de qualidade que assegurem os mais elevados padrões de qualidade de prestação de serviços de saúde aos cidadãos que recorram a tais serviços.
3. A construção da clínica encontra-se na sua fase final, e a fim de assegurar de forma consistente, duradoura e tendencialmente autosuficiente, a gestão e manutenção dos equipamentos da referida clínica e dos demais que venham a ser instalados na Região, a RAEOA propõe-se criar um serviço próprio de organização, gestão e manutenção das Instalações e Equipamentos das Unidades de Saúde, através da criação de um Departamento próprio de Instalações e Equipamentos – DIE.
4. A RAEOA para a concretização do objetivo acima referido, considera estabelecer a colaboração com o Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, (o “SUCH”) enquanto entidade com mais de cinquenta (50) anos de experiência na área da manutenção de instalações e equipamentos dos serviços de saúde, que desenvolve, com elevados níveis de eficiência e *know-how*, as atividades de:
 - a) Inspeção e Manutenção preventiva;
 - b) Manutenção corretiva;
 - c) Montagem de instalações e equipamentos;
 - d) Gestão integrada de instalações e equipamentos;

- e) Assessoria técnica na aquisição e montagem de equipamentos;
- f) Apoio na receção de equipamentos e ensaios de arranque.
5. O SUCH desenvolve como principal atividade a satisfação de necessidades das instituições do Serviço Nacional de Saúde Português, promovendo, em regime materialmente cooperativo, iniciativas e soluções que as mesmas utilizam em comum e que contribuem para o seu funcionamento mais ágil e eficiente, proporcionando-lhes ganhos de escala e libertando-as para a plena dedicação à prestação de cuidados de saúde.
6. Para além de prestador de serviços nas áreas onde nem os hospitais, nem o mercado, dispõem de respostas próprias especializadas, o SUCH assume também uma função de regulador material, em áreas onde o mercado dispõe de menos agentes, ou algum ou alguns destes agentes não detêm *know-how* específico na área da saúde, a nível nacional ou local.

janeiro a celebração do Acordo que se refere as alíneas anteriores da presente Deliberação.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 14 dias de junho de 2017

O Presidente da Autoridade

Dr. Mari Alkatiri

Pelo que, sendo o desenvolvimento da saúde pública, um dos objetivos da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, segundo o definido na alínea iii), d) do n.º 2 do artigo 5, da Lei n.º 3/2014, de 18 de junho e cabendo à Autoridade da Região deliberar sobre a sua administração, conforme dispõem a alínea m), do n.º 1 do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de janeiro, a Autoridade delibera:

- a) Celebrar um Memorando de Entendimento com Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, (o “SUCH”) com sede no Parque da Saúde de Lisboa, Pavilhão 33-A, Av. do Brasil, n.º 53, 1749-003 Lisboa, Portugal, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa com o número único de matrícula na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Coletiva 500900469;
- b) O Memorando de Entendimento visará estabelecer o enquadramento aplicável à implementação, pela RAEOA e o SUCH, de ações conjuntas na área da saúde, para implementação pelo SUCH, na RAEOA, de procedimentos e serviços com o objetivo de obter a melhoria da qualidade, eficiência, racionalização da despesa e geração de poupanças;
- c) Requisitar a prestação de Serviços por parte do SUCH, que será concretizada através de contrato de prestação de serviços para Criação e organização de um Departamento de Instalações e Equipamentos (o “DIE”) e fornecimento de serviços de assistência técnica e manutenção das instalações e equipamentos integrados na RAEOA e, eventualmente caso seja necessário, em outras partes do território da República Democrática de Timor-Leste, cujo valor calculado para a execução do contrato com a duração de 1 (um) ano, é de USD 360.000.00 (trezentos e sessenta mil Dólares Americanos).

Ao Presidente da Autoridade caberá negociar, no quadro do previamente aprovado, bem como, conforme previsto no artigo 24, n.º 1, alínea a) e p), do Decreto-Lei N.º 5/2015, de 22 de

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º 7/2017

de 14 de Junho

SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE APOIO À TRANSIÇÃO PARA O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA PRÉ-PAGO E EDUCAÇÃO PARA A NECESSIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO CONSUMO DE ELETRICIDADE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO

Considerando que, nos termos do disposto no artigo primeiro, alínea a) da Resolução do Governo n.º 28/2015, de 5 de agosto, foi transferida para a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno a competência para a prestação de serviços em matéria de fornecimento de eletricidade, entre outras;

Considerando que, no desenvolvimento de tal competência, foi já iniciado o processo de distribuição de energia elétrica por toda a Região, com a consequente instalação progressiva de contadores de energia de sistema pré-pago em todos os pontos de fornecimento.

Considerando que, em consideração pelos índices de desenvolvimento económico e social existentes na Região, há necessidade de prever as consequências da implementação do Sistema de energia elétrica pré-pago junto das famílias, instituindo um sistema transitório que permita o ajustamento dos orçamentos familiares à introdução da despesa com o consumo de energia elétrica;

Considerando que é igualmente objetivo da Região promover o desenvolvimento humano e da qualidade de vida na Região,

de uma forma sustentável e equitativa, tendo em vista a sensibilização das famílias para a racionalização da gestão dos recursos financeiros e naturais disponíveis e disciplinando os seus hábitos de consumo;

A Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, entendendo ser do interesse público minimizar o impacto da instalação generalizada de contadores de energia elétrica junto dos consumidores e disciplinar o consumo de eletricidade das famílias, promovendo o desenvolvimento económico e social da Região de forma sustentável e equitativa, em reunião ordinária no dia 14 de Junho de 2017, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 19.º, n.º 1 alínea b) do Estatuto, discutiu e delibera o seguinte:

1. Instituir em toda a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, durante um período transitório de seis meses, a implementação de um sistema de bónus de USD 5,00 (Cinco Dólares) por mês no consumo de energia elétrica para uso doméstico, a aplicar no momento da aquisição do sistema pré-pago, ou a partir da data da emissão desta deliberação.
2. As despesas correntes originadas pela presente medida serão suportadas pelo orçamento da RAEOA.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 14 dias de junho de 2017

O Presidente da Autoridade

Dr. Mari Alkatiri

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º 8/2017

de 14 de Junho

SOBRE A INAUGURAÇÃO DE PROJETOS CHAVE PARA A REGIÃO, NOMEADAMENTE A PONTE NOEFEFAN, A REDE DE IRRIGAÇÃO DO TONO E A CENTRAL ELÉTRICA DE SAKATO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OÉ-CUSSE AMBENO

Na sequência do importante investimento público realizado no desenvolvimento de infraestruturas-chave na Região

Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, encontram-se concluídas e em condições de iniciar o funcionamento diversas obras de relevância emblemática para o projeto económico e social da Região, a que cumpre atribuir o devido significado simbólico, através da realização das respetivas cerimónias de inauguração pública formal.

A conclusão e abertura ao público da Ponte Noefefan reveste-se de especial importância, na medida em que contribuirá de forma significativa para a quebra do isolamento dos territórios a oeste da cidade de Pante Macassar, assegurando a ligação à importante zona de desenvolvimento de agroturismo de Citrana.

Os inegáveis benefícios da obra para toda a Região, na medida em que permitirá o desenvolvimento das trocas comerciais, um maior acesso das populações aos mercados, escolas, instituições de saúde e outros recursos públicos essenciais existentes em Pante Macassar, determinaram que à sua inauguração fosse atribuído um importante significado protocolar, sob testemunho de S.E. o Senhor Presidente da República Democrática de Timor Leste, Dr. Francisco Guterres “Lu-Olo”, que para o efeito se deslocou a Pante Macassar.

Dadas as exigências protocolares de tal evento, o mesmo realizou-se no passado dia 10 de Junho de 2017, em consideração pela disponibilidade de agenda de todas as individualidades presentes e garantindo a atribuição do devido significado político e protocolar a tão significativo marco histórico para a RAEOA.

Impõe-se assim através da presente deliberação, formalizar a inauguração da infraestrutura em causa, lançando publicamente a sua abertura à circulação de pessoas e tráfego.

Acresce que se encontram igualmente concluídas e aptas a iniciar o funcionamento das obras, também elas emblemáticas, da Rede de Irrigação e a Central Elétrica de Sakato, já a funcionar desde 28 de novembro de 2015, sendo igualmente inaugurada no dia 17 de junho de 2017.

Tais obras possuem um forte significado em termos de desenvolvimento da economia da Região, permitindo uma mais racional gestão dos recursos agrícolas, num caso, e um incremento da qualidade de vida das populações e o desenvolvimento comercial e industrial, no outro.

Em função dos considerandos acima expostos, a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno discutiu e delibera o seguinte:

1. Declarar formalmente inaugurada e aberta na circulação a Ponte Noefefan, cuja cerimónia pública oficial de inauguração ocorreu no dia 10 de Junho de 2017, sob testemunho de S.E. o senhor Presidente da República de Timor Leste, Dr. Francisco Guterres “Lu-Olo” e do Senhor Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno Dr. Mari Alkatiri.
2. Deliberar a realização da cerimónia pública formal de inauguração da Rede de Irrigação de Tono no dia 16 de

junho de 2017, pelo Sr. Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, Dr. Mari Alkatiri;

3. Deliberar a realização da cerimónia pública formal de inauguração da Central Eléctrica de Sakato, no dia 17 de junho de 2017, pelo Sr. Presidente da Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, Dr. Mari Alkatiri e pelo Sr. Ministro do Planeamento e Investimento Estratégico o Dr. Kay Rala Xanana Gusmão;

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 14 dias de junho de 2017

O Presidente da Autoridade

Dr. Mari Alkatiri

para deliberar sobre o lançamento da Cerveja da Região Especial Administrativa de Oé-Cusse Ambeno “Foho Dame”.

Após discussão deliberou a Autoridade o seguinte:

Os membros da Autoridade deliberam, o lançamento da Cerveja da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno “Foho Dame”, no dia 16 de junho de 2017 aproveitando a inauguração dos projetos estruturantes da 1.ª fase de desenvolvimento da RAEOA, como forma de estimular o sentimento de identidade Regional, e orgulho nacional, a ser lançado na frente costeira no Jardim “Coreano” e posteriormente disseminado, para distribuição comercial em alguns estabelecimentos comerciais escolhidos, por forma a obter a maior disseminação.

Publique-se.

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos dias 14 de junho de 2017

O Presidente da Autoridade

Dr. Mari Alkatiri

DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE N.º 9/2017

de 14 de junho

SOBRE O LANÇAMENTO DA CERVEJA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE OÉ-CUSSE AMBENO “FOHO DAME”

Considerando que, a Autoridade da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, no âmbito do artigo 5.º n.º1 alínea h) da Lei n.º 3/2014 de 18 de junho que cria a Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno e estabelece a Zona Especial de Economia Social de Mercado, e, do artigo 4 n.º1 alínea d) e 19 n.º 1 alínea c) do Decreto Lei n.º 5/2015 de 22 de janeiro que aprova o Estatuto da Região Administrativa Especial, dispõe de poderes para incentivar, fomentar ou incrementar atividades económicas que promovam o desenvolvimento económica da Região.

Considerando o potencial económico da indústria cervejeira, aliado à necessidade de criar marcas identificativas da Região Administrativa Especial de Oé-Cusse Ambeno, por forma a fomentar nos cidadãos um sentimento de Identidade Regional, estimular o orgulho nacional e incentivar o investimento na RAEOA.

A Autoridade, estando presentes os seus membros, reuniu